



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria n. 074/2019, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**, cujo objeto é **a contratação de serviços de internet em diversos prédios do município para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG, nos termos do edital e Termo de Referência**. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado as seguintes empresas: **MAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 12.997.155/0001-23, com sede administrativa à Rua Américo Bruno, nº 133, Bairro Nova Brasília, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37925-000. Neste ato, representada por **Wellington Wagner Faria**, pessoa física inscrita no CPF: 057.515.316-47, residente e domiciliado à Rua Delfinópolis, nº 120, Bairro Lagoa de Trás, na cidade de Piumhi/MG. Sendo o telefone da empresa: (37) 3371-7346 e e-mail: gestaoti@mapminas.com.br. **SOL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 13.844.967/0001-00, com sede administrativa à Rua Alberto Soraggi, nº 215, Bairro Santa Luzia, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000. Neste ato, representada por **José Ailton dos Santos**, pessoa física inscrita no CPF: 251.829.866-53, residente e domiciliado à Rua Francisca Teixeira Rodarte, nº 740, Bairro Santa Luzia, na cidade de Formiga/MG. Sendo o telefone da empresa: (37) 3329-6700 e e-mail: diretoria@solnetprovedor.com.br. As licitantes **MAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **SOL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** comprovaram a qualidade de ME/EPP nesta fase, portanto, usufruirão dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foi recebido o envelope 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida, passou-se à abertura do envelope 02 referente à Proposta Comercial. Após análise verificou-se que a proposta da licitante **MAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA** atendeu a todas exigências do edital. O Pregoeiro decidiu por desclassificar a proposta da licitante **SOL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, por desobedecer à especificação do objeto do edital (licitante apresentou proposta para internet via rádio). Ato contínuo, iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa, os lances apresentados foram conforme relatório denominado “Resultado da Apuração” composto de **01 (uma) página**. Em análise do último lance/preço de cada item apresentado e o termo de referência, constatou-se que os últimos lances apresentados na sessão se encontram dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como estão abaixo do teto máximo de preço definido para esta licitação, sendo a licitante: **MAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA** declarada **previamente vencedoras** do certame. Em seguida, passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e, após minuciosa análise da documentação, constatou-se que a documentação apresentada pela licitante **MAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA** apresenta restrição quanto às certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (item 7.2.2.4) e Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (item 7.2.2.3.2), desta forma, foi concedido à licitante o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, nos termos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006. Ressalta-se que a autenticidade das certidões digitais será conferida imediatamente após o encerramento da sessão. Visando cumprir a publicidade, cópia desta ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Córrego Fundo, bem como será disponibilizada a todos que a solicitarem. Neste momento o representante da licitante **SOL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** manifestou interesse de recurso, motivando-o da seguinte forma: O Município mudou a “tecnologia” do objeto adquirido de “rádio” para “fibra” sem solicitar nova cotação à licitante. Diante do disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, considerando a manifestação da licitante **SOL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** sobre a intenção de recorrer da decisão, o Pregoeiro delibera por não adjudicar o objeto/itens aos licitantes



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

vencedores, concedendo prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando a demais licitante desde logo intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente. Pautando-se pelo princípio da celeridade, a licitante será intimada de quaisquer decisões pelos e-mails supracitados. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

Romário José da Costa
Pregoeiro

Kellen Kariny e Silva
Membro

Aureci Cristina de Faria Borges
Membro

Juliana Costa Khouri
Membro

REPRESENTANTE DAS LICITANTES PRESENTES:

MAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.997.155/0001-23
Wellington Wagner Faria
CPF: 057.515.316-47

SOL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.844.967/0001-00
José Ailton dos Santos
CPF: 251.829.866-53